

PROCESSO N°: 1084366

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

PROCEDÊNCIA: Câmara Municipal de Campina Verde

ANO REFERÊNCIA: 2020

À Secretaria da Primeira Câmara.

Em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrada no art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c artigos 151, § 1º, 166, I, § 2º, e 253, II, do Regimento Interno, Res. n. 12/2008, determino a citação do sr. **José Humberto de Sousa**, ex-assessor contábil da Câmara Municipal de Campina Verde, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, querendo, apresente as alegações que entender cabíveis, além de documentos comprobatórios, sobre os fatos apontados nos autos, notadamente no relatório técnico, disponibilizado no SGAP em 18/11/2020 – peça n. 63, ou para que recolha a quantia devida pelo seu valor atualizado.

Cientifique-se, ainda, que a justificativa poderá ser firmada pelo próprio responsável ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração, devendo ser protocolizada exclusivamente via e-TCE, nos termos do art. 3º, *caput*, da Portaria n. 46/PRES./2020. E, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Manifestando-se o responsável, seja o processo encaminhado à **4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios** para análise, nos termos do disposto no art. 152 da Resolução n. 12/2008.

Na sequência, ou transcorrido *in albis* o prazo fixado, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, conforme dispõe o artigo 61, IX, “b”, da referida norma regulamentar.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

Licurgo Mourão
Relator